


## ENC: APRODAB. Nota de Apoio ao Ibama.

Presidencia IBAMA <presid.sede@ibama.gov.br>

Sex, 26/05/2023 11:53

Para: Hitome Nishimoto <hitome.nishimoto.terceirizada@ibama.gov.br>; Claudia Mayumi Fukuda <claudia.fukuda@ibama.gov.br>

Cc: Presidencia IBAMA <presid.sede@ibama.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

Nota de Apoio - IBAMA - final.pdf;

Prezadas,

Retransmitimos para demais providências.

Atenciosamente,

Socorro Carvalho

Secretária Executiva do Gabinete

Presidência do IBAMA

 +55 61 3316.1001 / 1002 / 1003

Site: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/composicao/quem-e-quem/presidencia>

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- Ibama

Endereço: SCEN Avenida L4 Norte, Trecho 2- Bloco B Térreo, Ibama Sede

Brasília-DF, CEP: 70.818-900

---

**De:** Financeiro Aprodab <financeiro.aprodab@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 11:43

**Para:** Presidencia IBAMA <presid.sede@ibama.gov.br>

**Assunto:** APRODAB. Nota de Apoio ao Ibama.

Você não costuma receber emails de financeiro.aprodab@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia.



São Paulo, 24 de maio de 2023

Exmo. Sr.

Deputado Federal

RODRIGO AGOSTINHO

DD. Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Senhor Presidente,

Pela presente, a Associação de Professores de Direito Ambiental – APRODAB, entidade que congrega mais de duzentos professores do magistério superior de Direito Ambiental, vem manifestar a Vossa Excelência seu apoio à decisão tomada nos autos do processo administrativo no. 02001.013852/2023-87, no qual a PETROBRAS “busca licença ambiental para a Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, na Bacia da Foz do Amazonas”.

Entende a APRODAB que a decisão de V. Exa., ao acolher a manifestação do corpo técnico do IBAMA, desfavorável ao pleito da PETROBRAS “em função do conjunto de inconsistências técnicas”, e, em consequência, indeferir o pedido de licença, privilegiou corretamente alguns dos princípios fundamentais do Direito Ambiental, como os da prevenção, da precaução e da proibição do retrocesso, hoje inseridos em um poderoso arcabouço normativo e jurisprudencial que tem como pontos mais altos a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei no. 6.938/81), valiosos documentos internacionais e inspiradores julgados das cortes superiores do país.

Ao indeferir o pleito, de passagem V. Exa. robustece a confiança e o orgulho da sociedade brasileira na qualidade técnica dos servidores de seus órgãos ambientais, verdadeiro patrimônio nacional, e seu vigoroso comprometimento com os interesses maiores das atuais e das futuras gerações.

É sempre estimulante vivenciar o bom funcionamento das instituições republicanas.

Cordialmente,

SHEILA CAVALCANTE  
PITOMBEIRA:11590815300

Assinado de forma digital por SHEILA  
CAVALCANTE PITOMBEIRA:11590815300  
Dados: 2023.05.26 09:43:30 -03'00'

PROFESSORA SHEILA PITOMBEIRA  
Coordenadora da APRODAB

Atenciosamente,

***APRODAB - Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil***

+55 (11) 3112-8259 / +55 11 3104-2819

<http://www.aprodab.org.br/>